

Art. 7º Empossar a Conselheira Estadual de Saúde, Sra. Maria Marli Pereira da Costa, Suplente, no segmento de Profissional de Saúde, Representante das Entidades Estaduais com atuação e Representação Estadual dos Profissionais da Saúde de Nível Médio - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Ceará - SINDSAUDE/CE;

Art. 8º Empossar a Conselheira Estadual de Saúde, Sra. Thaynara Dantas Rodrigues Nazaro Guimarães, Suplente, no segmento de Usuário, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Seção Ceará;

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAUC/CE
Fortaleza, 22 de janeiro de 2026.

Leonardo José Aprígio Costa Sousa
PRESIDENTE
Oldack Cezar Rocha Sucupira
VICE-PRESIDENTE
Thatiane Paiva de Miranda
SECRETÁRIA-GERAL
Sandra Lucia Lopes Venâncio de Almeida
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº05/2026 – CESAUC/CE.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE REFORMULAÇÃO E ANÁLISE DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAUC/CE NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) CORRIDOS.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAUC – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO a Lei Nº 17.438, 9 de abril de 2021 que dispõe sobre a Organização e as Atribuições do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesauc/CE. CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará (Cesauc/CE), por ocasião da 36ª Reunião Ordinária Virtual do Pleno do Cesauc/CE, realizada nos dias 21 e 22/01/2026; RESOLVE,

Art. 1º APROVAR a criação do Grupo de Trabalho de reformulação e análise do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesauc/CE no prazo de 180 (cento e oitenta dias) corridos, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Estado;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAUC/CE
Fortaleza, 21 de janeiro de 2026.

Leonardo José Aprígio Costa Sousa
PRESIDENTE
Oldack Cezar Rocha Sucupira
VICE-PRESIDENTE
Thatiane Paiva de Miranda
SECRETÁRIA-GERAL
Sandra Lucia Lopes Venâncio de Almeida
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº03/2026 PROCESSO 24001.001441/2026-24

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM, inscrito no CNPJ/MF nº 07.954.571/0037-15, com sede nesta capital, na Rua Vicente Nobre Macedo S/N, Messejana, Fortaleza/CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, RESOLVE de acordo com o art. 63, §1º e §2º da Lei nº 4.320/1964 e demais legislações aplicáveis e entendimento do TCE e TCU, bem assim conforme entende a Procuradoria-Geral do Estado e CGE, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração, reconhecer a dívida no valor de R\$ 7.959,04 (Sete Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos), junto à COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA - COOSAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 04.494.283/0001-26, categoria de TÉCNICOS EM NUTRIÇÃO, referente ao período de 21/11/2025 a 20/12/2025.

Ana Patrícia Oliveira Moura Lima
DIRETORA GERAL - HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO - HSM

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº08/2026 PROCESSO: NUP 24001.000844/2026-56

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SEADE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973 c/c art. 52, inciso IX, da Lei 17.527/2021, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Sistemas de Saúde - CORAC, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60.060-440, nos termos do processo supra, considerando as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, resolve, fundamentado nos moldes do art. 37 c/c art. 63, §1º e §2º, da Lei nº 4.320/1964, bem como na alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 86.736,51 (oitenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), junto a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CLÍNICA MÉDICA DO CEARÁ LTDA. - COOPCLINIC, inscrita no CNPJ nº 37.878.434/0001-07, referente a contratação de serviços especializados em horas/ ano de MÉDICO ESPECIALISTA PARA TELEASSISTÊNCIA, serviços prestados junto a CORAC/ SEADE/ SESA, durante o período de 21 de novembro a 05 de dezembro de 2025, em decorrência do Contrato nº 60/2024, vigente até 17 de janeiro de 2025, sem vigência contratual, ensejando o pagamento por indenização, agora sob a égide de despesa do exercício anterior, à vedação ao enriquecimento sem causa, a fim de evitar qualquer indicio de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução.

Lauro Vieira Perdigão Neto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Breno Melo Novais Miranda
COORDENADOR – COREG

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA ESP Nº004/2026 O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ - ESP, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE TRANSPORTE, nos termos do §3º do art.6º do Decreto Nº 23.673, de 03 de maio de 1995, as SERVIDORAS relacionadas no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de fevereiro de 2026. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2026.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

